



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026/SUPEL/RO

Aplicam-se as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/202___, às XXh (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: ___/___/202___.
---	---

OBJETO	
Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de terrenos (roçagem) e limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios , visando atender às necessidades das unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.	
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Decreto Estadual nº 28.874, 25 de janeiro de 2024. dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0019.015215/2026-73	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 201.121,76 (duzentos e um mil cento e vinte e um reais e setenta e seis centavos).
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa		Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 30.1 do Termo de Referência</u> . 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 30.4. do Termo de Referência</u> . 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 30.3. do Termo de Referência</u> . 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 30.5. do Termo de Referência</u> .		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Sim	Não		Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por item	Aberto		Não
TELEFONES PARA CONTATO			E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243			coseg1.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.			
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025)			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da Portaria nº 108/2026/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 04 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 125/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **contratação** de empresa(s) especializada(s) para prestação dos **serviços de limpeza de fossas, limpeza de terrenos (roçagem) e limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 5. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS"

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
------	------------------------	--------	-------------------	-----------------------------

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
1	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas e reservatórios de água (Semestral): Para diversas capacidades (litros), abrangendo estruturas metálicas, de concreto armado, polietileno e fibrocimento, com abertura de registros, relês, chaves, contactoras, componentes, acessórios e tubulações para a desinfecção e esgotamento, com aplicação de bactericida à base de hipoclorito de sódio a 2,5%, escovação de alta pressão e/ou manual (quando necessário) para retirada de sujeiras incrustadas nas paredes e no fundo, utilizando conjunto motobomba apropriado para remoção dos detritos, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Costa Marques/RO.	13595	M³	60
2	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Porto Velho/RO.	16527	Unidade	120
3	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Distrito de Nova Mutum Paraná/RO.	16527	Unidade	4
4	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Alvorada D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
5	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Ariquemes/RO.	16527	Unidade	20
6	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Buritis/RO.	16527	Unidade	4
7	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Cujubim/RO.	16527	Unidade	4
8	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Cacoal/RO.	16527	Unidade	20
9	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Costa Marques/RO.	16527	Unidade	4
10	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Guajará-Mirim/RO.	16527	Unidade	12

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
11	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Nova Mamoré/RO.	16527	Unidade	4
12	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Ji-Paraná/RO.	16527	Unidade	20
13	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Mirante da Serra/RO.	16527	Unidade	4
14	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
15	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Jaru/RO.	16527	Unidade	4
16	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Ministro Andreazza/RO.	16527	Unidade	4
17	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Candeias do Jamari/RO.	16527	Unidade	4
18	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Itapuã do Oeste/RO.	16527	Unidade	4
19	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Machadinho D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
20	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Distrito de Calama/RO.	16527	Unidade	4
21	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m ³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Pimenta Bueno/RO.	16527	Unidade	4

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
22	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Espigão D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
23	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Cerejeiras/RO.	16527	Unidade	4
24	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de São Miguel do Guaporé/RO.	16527	Unidade	4
25	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Seringueiras/RO.	16527	Unidade	4
26	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de São Francisco do Guaporé/RO.	16527	Unidade	4
27	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Presidente Médici/RO.	16527	Unidade	4
28	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Rolim de Moura/RO.	16527	Unidade	4
29	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
30	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Vilhena/RO.	16527	Unidade	12
31	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Distrito de Extrema/RO.	16527	Unidade	4
32	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Ouro Preto do Oeste/RO.	16527	Unidade	4

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
33	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Urupá/RO.	16527	Unidade	4
34	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.	16527	Unidade	4
35	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Colorado do Oeste/RO.	16527	Unidade	4
36	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Alto Paraíso/RO.	16527	Unidade	4
37	Serviço de limpeza de fossa (Semestral): Execução dos serviços incluindo a retirada de lodo, resíduos sólidos e líquidos acumulados, mediante procedimentos adequados, com remoção de detritos em volume de até 8 m³ por viagem, com fornecimento de materiais. Localidade: Município de Monte Negro/RO.	16527	Unidade	4
38	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Buritis/RO.	24287	M²	7200
39	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Cacoal/RO.	24287	M²	4240
40	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Ji-Paraná/RO.	24287	M²	4240
41	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.	24287	M²	7200
42	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Ministro Andreazza/RO.	24287	M²	5760
43	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Itapuã do Oeste/RO.	24287	M²	1408

Item	Descrição dos Serviços	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Total (24 meses)
44	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Pimenta Bueno/RO.	24287	M²	7200
45	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Espigão D'Oeste/RO.	24287	M²	5760
46	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Presidente Médici/RO.	24287	M²	1408
47	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Rolim de Moura/RO.	24287	M²	2816
48	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	24287	M²	1408
49	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Ouro Preto do Oeste/RO.	24287	M²	1408
50	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Monte Negro/RO.	24287	M²	1408
51	Serviço de limpeza de terrenos (Trimestral): Execução de roçagem mecânica, acabamento e limpeza dos terrenos, com fornecimento de equipamentos, transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo toda a mão de obra requerida. Localidade: Município de Alvorada D'Oeste/RO.	24287	M²	2800

5.1.Os quantitativos constantes da presente contratação foram estimados com base nas necessidades identificadas pela Administração para o período de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses, constituindo mera previsão de demanda.

5.2.Os quantitativos informados não representam obrigação de consumo ou execução integral por parte da Administração, podendo os serviços ser demandados em quantidade inferior à estimada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual.

2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 13. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA ADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS UTILIZADOS"

13.1.Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de limpeza de terrenos, roçagem, limpeza e desinfecção de reservatórios de água e limpeza de fossas, não se aplica garantia de produto nos moldes previstos para aquisição de bens permanentes ou materiais de consumo destinados ao recebimento pela Administração.

13.2. Entretanto, a Contratada será integralmente responsável pela qualidade, eficácia, segurança e adequação dos serviços executados, bem como dos produtos, materiais, equipamentos e insumos empregados durante sua execução.

13.3. Todos os produtos utilizados na execução contratual deverão estar dentro do prazo de validade, possuir registro, licença ou autorização dos órgãos competentes, quando exigível, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atender às normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

13.4. Nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, deverão ser empregados exclusivamente produtos adequados para utilização em reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, observadas as orientações dos fabricantes e a legislação sanitária aplicável, de modo a não comprometer a qualidade da água, a saúde dos usuários ou a integridade das instalações.

13.5. A Contratada deverá manter disponíveis, sempre que solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, certificados, registros, laudos, rótulos ou demais documentos que comprovem a regularidade e adequação dos produtos utilizados na execução dos serviços.

13.6. Caso sejam constatadas falhas na execução, utilização de produtos inadequados, vencidos, sem registro obrigatório ou resultados insatisfatórios dos serviços prestados, a Contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das irregularidades ou a reexecução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

13.7. Nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, a Contratada deverá adotar procedimentos compatíveis com as normas sanitárias aplicáveis, utilizando produtos adequados para contato com reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, em concentrações recomendadas pelo fabricante e observando os procedimentos de enxágue, descarte e liberação para uso, de modo a evitar contaminações, reações adversas, irritações cutâneas, alergias ou quaisquer riscos à saúde dos usuários.

13.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados e pela adequação dos produtos empregados, permanecendo obrigada a sanar quaisquer irregularidades identificadas pela Administração decorrentes de falhas de execução, utilização inadequada de materiais ou descumprimento das exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

13.9. Caso a fiscalização identifique indícios de utilização de produtos inadequados ou de comprometimento da qualidade da água após a execução dos serviços, poderá exigir da Contratada, sem ônus para a Administração, a realização de nova limpeza, desinfecção ou outras medidas corretivas necessárias à regularização da situação.

2.5. **Das condições contratuais/garantia contratual:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 26. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DA GARANTIA CONTRATUAL"

26.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos da legislação vigente, considerando a natureza dos serviços contratados, a baixa complexidade da execução, a ausência de fornecimento de bens de elevado valor agregado e o fato de não se tratar de contratação de grande vulto.

26.2. A medida mostra-se adequada, proporcional e compatível com as características do objeto, não comprometendo a segurança da execução contratual nem a adequada satisfação do interesse público.

26.3. Ressalta-se que a Administração dispõe de mecanismos suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, tais como a fiscalização contratual, a aplicação de sanções administrativas, a retenção de pagamentos quando cabível e os demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. **Do reajuste e supressão contratual:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 22. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO"

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o contrato administrativo poderá sofrer alterações qualitativas e quantitativas, bem como ajustes em seus valores, desde que

observados os limites legais, a devida motivação, a manutenção do interesse público e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

22.1. Das Alterações Contratuais

22.1.1. As alterações contratuais observarão as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.3. Fica vedada qualquer alteração que implique descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Do Reajuste Contratual

22.2.1. O reajuste contratual tem por finalidade recompor a perda do valor da moeda decorrente da variação inflacionária ordinária, observando-se o princípio da anualidade previsto na Lei Federal nº 10.192/2001.

22.2.2. Nos termos dos arts. 150 a 156 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta.

22.2.3. Decorrido esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme previsto no instrumento convocatório e no contrato.

22.2.4. A concessão do reajuste dependerá de solicitação da Contratada durante a vigência contratual e observará os procedimentos previstos na legislação aplicável.

22.2.5. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que poderá ser formalizado por termo aditivo, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.3. Da Revisão Contratual

22.3.1. A revisão contratual destina-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outras situações previstas em lei.

22.3.2. As hipóteses e procedimentos aplicáveis à revisão contratual observarão os arts. 163 e 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo a parte interessada demonstrar, mediante documentação idônea, a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

22.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

22.4.1. Sempre que houver alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração promoverá o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observadas as disposições do art. 130 da Lei nº 14.133/2021.

22.4.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência contratual e instruídos com documentação comprobatória suficiente, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 165 a 168 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

2.6.1.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 11.11. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO"

12.1. A Polícia Civil designará representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, devendo as atividades de gestão e fiscalização serem realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades, conforme a complexidade da contratação.

12.2. Os representantes designados deverão registrar, em documentos próprios, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos responsáveis pela fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas necessárias.

12.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

12.5. Havendo necessidade, poderão ser designados servidores ou comissão específica para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

12.6. Da Fiscalização do Contrato

12.6.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores formalmente designados, podendo compreender, conforme a complexidade da contratação, a atuação de fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial.

I - Fiscal Técnico

12.6.2. Compete ao fiscal técnico do contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto quanto aos aspectos técnicos, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- b) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas;
- c) emitir notificações à contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para sua regularização;
- d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;
- e) fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e a obtenção dos resultados esperados;
- f) realizar o recebimento provisório dos serviços executados, mediante verificação do cumprimento das exigências contratuais;
- g) auxiliar o gestor do contrato na avaliação do desempenho da contratada e na elaboração de relatórios técnicos.

I - Fiscal Administrativo

12.6.3. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

- a) acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo prazos, empenho, pagamento, garantias, glosas e eventuais alterações contratuais;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução do contrato;
- c) examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução contratual;
- d) atuar tempestivamente na solução de irregularidades, reportando ao gestor do contrato quando necessário;
- e) conferir a documentação necessária à liquidação da despesa e encaminhá-la ao gestor do contrato;
- f) auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento da execução contratual;
- g) apoiar o gestor do contrato nas atividades de controle administrativo e financeiro do contrato.

I - Fiscal Setorial (quando aplicável)

12.6.4. O fiscal setorial será designado quando houver execução descentralizada do contrato, competindo-lhe:

- a) acompanhar a execução do objeto no âmbito de sua unidade ou local de atuação;
- b) registrar as ocorrências verificadas e comunicar aos fiscais técnico e administrativo e ao gestor do contrato;
- c) auxiliar na verificação da conformidade da execução do objeto contratual;
- d) apoiar a Administração na fiscalização local da execução do objeto;
- e) atestar a execução dos serviços em sua unidade, quando solicitado pela fiscalização técnica.

12.7. Do Gestor do Contrato

12.7.1. O gestor do contrato será responsável por administrar a execução contratual até o término de sua vigência, competindo-lhe:

- a) promover a interlocução entre a Administração e a contratada, visando à adequada execução contratual;
- b) coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e, quando houver, setorial;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as providências necessárias à regular execução do contrato;

- d) controlar prazos de vigência e execução contratual;
- e) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades e propor aplicação de sanções, quando cabível;
- f) instruir processos de alteração, prorrogação e revisão contratual;
- g) manter registro atualizado das informações relevantes do contrato;
- h) encaminhar documentos para liquidação e pagamento;
- i) elaborar relatório final da execução contratual, avaliando o desempenho da contratada e os resultados obtidos.

2.8. **Da entrega/recebimento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO"

11.1.Do Local de Execução dos Serviços

11.1.1.Os serviços serão executados nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme localidades, endereços e quantitativos especificados abaixo.

LOCALIDADE	UNIDADES	ENDEREÇO
	• COMPLEXO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA	Av. Rogério Weber, nº 1928, Centro, praça Marechal Deodoro, Porto Velho - RO.
	• NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA POLÍCIA CIVIL	Av. Francisco Chiquilito Erse, nº 6130, Setor Industrial, Porto Velho - RO.
	• ASSTEC, DEI, DECOR, DRACO 1, DRLD E LABLD	Av. Calama, nº 2077, São João Bosco, Porto Velho - RO.
	• 1ª, 2ª E 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO VELHO	Av. Brasília, nº 1400, Areal, Porto Velho - RO.
	• 4ª E 7ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO VELHO	Rua Três e Meio, nº 842, Floresta, Porto Velho - RO.
	• 5ª E 8ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO VELHO E DEAM	Av. Amazonas, nº 8145, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
	• 6ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE PORTO VELHO	Rua Blumenau, nº 11.596, Marcos Freire, Porto Velho - RO.
	• CENTRAL ÚNICA DE OCORRÊNCIAS	Av. Duque de Caxias, nº 1699, São Cristóvão, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Rua Amazonas, nº 6781, 1ª andar, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES FUNCIONAIS	Av. Farquar, nº 1603, Centro, Porto Velho - RO.

PORTO VELHO	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE	Rua José Amador dos Reis, nº 3214, JK I, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM DELITOS DE TRÂNSITO	Rua das Crianças, nº 4685, Floresta, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS	Av. Amazonas, nº 8294, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Rua Dr. José Adelino, nº 4447, Costa e Silva, Porto Velho - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR E DEFRAUDAÇÕES	Av. Duque de Caxias, nº 1687, São Cristóvão, Porto Velho - RO.
	• 1º E 2º DEPARTAMENTO DE NARCÓTICOS	Rua Benjamin Constant, nº 1745 - São João Bosco, Porto Velho - RO.
	• DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Rua Antônio Lacerda, nº 4228, Industrial, Porto Velho - RO.
	• ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL	Av. Amazonas, nº 8061, Escola de Polícia, Porto Velho - RO.
	• CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL	Av. Farquar, nº 1603, Caiari, Porto Velho - RO.
	• INSTITUTO MÉDICO LEGAL	Rua Flôres da Cunha, nº 4502, Porto Velho - RO
	• SERVIÇO AEROPOLICIAL	Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Aeroporto, Porto Velho - RO.
	• NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL	Rua Flôres da Cunha, nº 4384 - Costa e Silva Porto Velho - RO.
DISTRITO DE CALAMA	• DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CALAMA	Distrito de Calama, Porto Velho - RO.
CANDEIAS	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CANDEIAS DO JAMARI	Av. Laércio Nobre, nº 525, Satélite - Candeias do Jamari - RO.
ITAPUÃ DO OESTE	• 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAPUÃ DO OESTE	Rua Ayrton Sena, Nº 1887 – esq. c/ José Silvestre, Centro, Itapuã do Oeste - RO.
NOVA MUTUM	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA MUTUM	Rua Jenipapo com Pirarara, Fase 01, Lote 16 - Distrito de Nova Mutum - RO.

EXTREMA	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE EXTREMA	Rua Duque de Caxias, nº 162, Roque - Distrito de Extrema - RO.
GUAJARÁ-MIRIM	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE GUAJARÁ-MIRIM • 1º DP DE GUAJARÁ-MIRIM • IICC DE GUAJARÁ-MIRIM • NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA	Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de Abril, CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim - RO.
	• DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER • INSTITUTO MÉDICO LEGAL	Av. Antônio Correa da Costa, nº 842, Industrial, CEP 76.962-220 - Guajará-Mirim - RO.
NOVA MAMORÉ	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA MAMORÉ	Av. Raimundo Brasileiro, nº 3048, Cidade Nova, CEP 76.857-000 - Nova Mamoré - RO.
	• IICC DE NOVA MAMORÉ	Av. Duque de Caxias, nº 1720, 10 de abril, CEP 76850-000 - Nova Mamoré - RO.
ARIQUEMES	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES • PLANTÃO DE POLÍCIA CIVIL DE ARIQUEMES • DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER • DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO • DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA • NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA • IICC DE ARIQUEMES • 1ª E 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE ARIQUEMES	Av. Tancredo Neves, nº 2540, Setor Industrial, CEP 76.872-854 - Ariquemes - RO.
	• INSTITUTO MÉDICO LEGAL	Av. Tancredo Neves, nº 6270, Jardim Paraná, CEP 76871-453 - Ariquemes - RO.
ALTO PARAÍSO	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALTO PARAÍSO	Rua Paulo VI, nº 3673, Centro, CEP 76862-000 - Alto Paraíso - RO.
BURITIS	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE BURITIS	Av. Porto Velho, nº 800, Setor 01, CEP 76.880-000 - Buritis - RO.
CUJUBIM	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CUJUBIM	Av. Maracanã, nº 1230, Setor 01, CEP 76.864-000 - Cujubim - RO.
MONTE NEGRO	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MONTE NEGRO	Rua Brasília Pereira Gomes, nº 2306, Setor 01 - Praça do Cibrasem - CEP 76.888-000 - Monte Negro - RO.

JARU	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE JARU • DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER • NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA	Rua Raimundo Cantanhede, nº 836, Setor 01, CEP 76.890-000 - Jaru - RO.
	• 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA - JARU	Rua Florianópolis, nº 2525, Setor 03, CEP 76890-000 - Jaru - RO.
MACHADINHO DO OESTE	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE MACHADINHO DO OESTE • IICC DE MACHADINHO DO OESTE	Av. João Batista Figueiredo, nº 3761, União, CEP: 76868-000 - Machadinho do Oeste - RO.
JI-PARANÁ	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE JI-PARANÁ	Rua Café Filho, nº 1066, São Pedro, CEP 76.913-598 - Ji-Paraná - RO.
	• INSTITUTO MÉDICO LEGAL • IICC DE JI-PARANÁ • 1º DELEGACIA DE POLÍCIA DE JI-PARANÁ • DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A VIDA • DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER	Rua 22 de novembro, nº 41, Urupá, CEP 76.900-111 - Ji-Paraná - RO.
OURO PRETO	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE OURO PRETO • IICC DE OURO PRETO	Av. Capitão Silvío Gonçalves de Farias, nº 564, Incra, CEP 76920-000 - Ouro Preto - RO.
PRESIDENTE MÉDICI	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE PRESIDENTE MÉDICI • IICC DE PRESIDENTE MÉDICI	Rua Valdemar Fernandes, nº 3064, Centro, CEP 76916-000 - Presidente Médici - RO.
MIRANTE DA SERRA	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MIRANTE DA SERRA	Rua dos Seringueiros, nº 2359, Centro, CEP 76.926-970 - Mirante da Serra - RO.
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Vargas, nº 595, Centro, CEP 76.932-000 - São Miguel do Guaporé - RO.
	• 1ª DP DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • INSTITUTO MÉDICO LEGAL • IICC DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	Av. Presidente Vargas, nº 560, Centro, CEP 76.932-000 - São Miguel do Guaporé - RO.
ALVORADA DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALVORADA DO OESTE • IICC DE ALVORADA DO OESTE	Av. Duque de Caxias, nº 5335, São Francisco, CEP 76.930-000 - Alvorada do Oeste - RO.

COSTA MARQUES	• DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE COSTA MARQUES • IICC DE COSTA MARQUES	Av. Príncipe da Beira, nº 1820, Setor 2, CEP 78.971-000 - Costa Marques - RO.
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ • IICC DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Av. Brasil, nº 3742, Cidade Baixa, CEP 76935-000 - São Francisco do Guaporé - RO.
SERINGUEIRAS	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SERINGUEIRAS	Av. Integração Nacional, nº 851, Cristo Rei, CEP 76.934-000 - Seringueiras - RO.
URUPÁ	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE URUPÁ • IICC DE URUPÁ	Rua Itauba, nº 3225, Sumaúma, CEP 76929-000 - Urupá - RO.
CACOAL	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE CACOAL • INSTITUTO MÉDICO LEGAL • IICC DE CACOAL • 1ª DP - CACOAL • NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA • DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER	Av. Interval José Brasil, nº 510, Nova Cacoal - CEP 76.962-220 - Cacoal - RO.
	• 2ª DELEGACIA DE REPRESSÃO AS AÇÕES DE CRIMINOSAS ORGANIZADAS	Rua Padre Adolfo, nº 2464, Jardim Clodoaldo - CEP 76.963-620 - Cacoal - RO.
PIMENTA BUENO	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE PIMENTA BUENO • IICC DE PIMENTA BUENO	Rua Costa Marques, nº 238, Praça dos Pioneiros, CEP 76.970-000 - Pimenta Bueno - RO.
MINISTRO ANDREAZZA	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE MINISTRO ANDREAZZA	Rua Tiradentes, nº 5290, Centro, CEP 76.962-220 - Ministro Andreazza - RO.
ESPIGÃO DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE • IICC DE ESPIGÃO DO OESTE	Rua Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Jorge Teixeira de Oliveira, CEP 76974-970 - Espigão do Oeste - RO.
VILHENA	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE VILHENA • INSTITUTO MÉDICO LEGAL • IICC DE VILHENA • 1ª DP DE VILHENA • DELEGACIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA A VIDA • NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA	BR. 174, nº 249, Jardim América - CEP 76.980-702 - Vilhena - RO.

	• DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER • DELEGACIA ESPECIALIZADA DE APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS	Av. Paraná, nº 2141, Nova Esperança - CEP 76.985-435 - Vilhena - RO.
COLORADO DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE COLORADO DO OESTE • IICC DE COLORADO DO OESTE	Av. Marechal Rondon, 4663, Centro, CEP 76993-000 - Colorado do Oeste - RO.
CEREJEIRAS	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE CEREJEIRAS • IICC DE CEREJEIRAS	Rua Goiás, nº 1240, Centro, CEP 76.997-970 - Cerejeiras - RO.
ROLIM DE MOURA	• DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL DE ROLIM DE MOURA • 1ª DP DE ROLIM DE MOURA • DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A MULHER • INSTITUTO MÉDICO LEGAL • IICC DE ROLIM DE MOURA • NÚCLEO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA	Rua Jamari, nº 5416, São Cristóvão, CEP 76.940-000 - Rolim de Moura - RO.
ALTA FLORESTA DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE ALTA FLORESTA D'OESTE • IICC DE ALTA FLORESTA D'OESTE	Av. Paraná, nº 4157, Centro, CEP 76.954-000 - Alta Floresta do Oeste - RO.
NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE • IICC DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Rua Canaã, nº 1665, Centro – Setor 14, CEP 76.958-970 - Nova Brasilândia do Oeste - RO.
SANTA LUZIA DO OESTE	• DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA LUZIA D'OESTE • IICC DE SANTA LUZIA D'OESTE	Rua Tancredo Neves, nº 1052, Centro, CEP 76.950-000 - Santa Luzia do Oeste - RO.

2.9. **Do pagamento:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 28. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DO PAGAMENTO"

28.1.O pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do Art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, acompanhada da documentação) comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista abaixo elencada, sem prejuízo da adoção das providências previstas na legislação aplicável em caso de eventual irregularidade:

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual com Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da Contratante, relativa a tributos estaduais;

c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal com Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da Contratante;

d) Comprovação de regularidade com a Justiça do Trabalho com Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) De regularidade com o FGTS, com Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

28.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida, conforme a Unidade Orçamentária que emitir a Nota de Empenho respectiva, sendo:

a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;

b) FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

28.3.Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço: na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Mal. Rondon, Centro, Porto Velho/RO, CEP - 76.801-030, e-mail de contato: nucom@pc.ro.gov.br.

28.4.A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da Nota Empenho, o número do Processo Eletrônico (SEI), e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.

28.5.Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento;

28.6.Fica ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, caso em que a Contratante contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento, para efetuar a análise, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste TR.

28.7.O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados.

28.8.Qualquer atraso ocorrido por parte da Contratada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

28.9.Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

28.10.A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

28.11.Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = \frac{i}{365} = \frac{I}{(6/100)/365} = \frac{I}{0,00016438}$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

28.12.Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

28.13.Verificada eventual pendência quanto à regularidade fiscal, a Administração adotará as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à possibilidade de compensação de créditos com débitos perante a Fazenda Pública Estadual, conforme disposto no

art. 188, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

28.14. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, salvo as parcelas incontroversas.

28.15. A retenção de valores prevista neste Termo de Referência restringe-se às hipóteses de penalidades, indenizações ou ressarcimentos devidamente apurados, não se aplicando às situações de regularidade fiscal, que deverão observar o procedimento próprio previsto na legislação.

28.16. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada, conforme estabelecido no Decreto n. 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto n. 27.382 de 03 de agosto de 2022:

Art. 4º A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

(...)

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Conforme alterado pelo Decreto Nº 27.382 de 03 de agosto de 2022).

28.16.1. A aplicação do dispositivo acima restringe-se às hipóteses de débitos devidamente constituídos perante a Administração Pública, não se confundindo com a mera irregularidade fiscal do contratado, devendo sua aplicação observar a legislação vigente e o entendimento dos tribunais superiores quanto à impossibilidade de retenção de pagamento por serviços já executados e devidamente atestados.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"

24.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas aplicáveis:

24.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nas condições, prazos, locais e especificações estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, eficiência, segurança e adequação dos serviços prestados;

24.1.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução contratual, mantendo canal permanente de comunicação com a Administração;

24.1.3. Atender às determinações emitidas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados;

24.1.4. Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

24.1.5. Utilizar exclusivamente produtos, materiais e insumos que atendam às exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, observando as disposições deste Termo de Referência;

24.1.6. Empregar exclusivamente produtos dentro do prazo de validade e devidamente registrados, licenciados ou autorizados pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mantendo disponível a respectiva documentação comprobatória;

24.1.7. Nos serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, utilizar exclusivamente produtos adequados para contato com reservatórios destinados ao armazenamento de água para consumo humano, observando as recomendações do fabricante, as normas sanitárias aplicáveis e os procedimentos necessários para evitar contaminações, reações adversas, irritações cutâneas, alergias ou quaisquer riscos à saúde dos usuários;

24.1.8. Manter disponíveis, sempre que solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, registros, certificados, laudos, licenças, autorizações e demais documentos relativos aos produtos empregados na execução dos serviços;

24.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas, inadequações ou resultados insatisfatórios, no prazo fixado

pela fiscalização contratual;

24.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, bem como acidentes, incidentes ou situações anormais verificadas durante a execução contratual;

24.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração, aos usuários das unidades policiais, a terceiros ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços ou da utilização inadequada de materiais, produtos ou equipamentos;

24.1.12. Observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança do trabalho e de saúde pública aplicáveis ao objeto contratado;

24.1.13. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

24.1.15. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho para menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal;

24.1.16. Guardar sigilo sobre informações, documentos ou dados aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;

24.1.17. Manter atualizados os canais de comunicação informados à Administração, especialmente endereço eletrônico (e-mail) e telefone, respondendo às notificações encaminhadas pela fiscalização no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

24.1.18. Informar à Contratante eventual alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

24.1.19. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive transporte, deslocamento, mobilização de equipes, equipamentos, materiais, tributos, seguros e demais despesas incidentes;

24.1.20. Promover a adequada coleta, transporte, destinação e descarte dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável;

24.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente admitidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

24.1.22. Adotar, sempre que possível, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, a redução do desperdício de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

2.11. **Das obrigações da contratante:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 25. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE"

25.1. São obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

25.1.1. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da Contratada e no instrumento contratual, para fins de recebimento provisório e definitivo;

25.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades, inconformidades ou defeitos constatados na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

25.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

25.1.4. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução contratual, contendo as informações indispensáveis para realização dos serviços;

25.1.5. Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;

25.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

25.1.7. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observadas as disposições da

Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência;

25.1.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual;

28.1.9. Notificar formalmente a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do objeto;

28.1.10. Abster-se de intervir indevidamente na gestão interna da Contratada, especialmente no que se refere à administração de pessoal, organização operacional e definição de métodos de trabalho, ressalvadas as hipóteses estritamente necessárias à fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 48, inciso VI, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

25.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.12. **Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no item 31. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE"

31.1. A futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de segurança aplicável à execução dos serviços objeto desta contratação, adotando medidas destinadas à prevenção, mitigação e correção de eventuais impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

31.2. Os produtos, materiais e insumos eventualmente utilizados na execução dos serviços deverão atender às normas e regulamentações vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, devendo possuir registro, autorização ou regularização quando exigidos pela legislação aplicável.

31.3. A contratada deverá adotar procedimentos adequados para coleta, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais vigentes e as exigências dos órgãos competentes.

31.4. Os resíduos vegetais provenientes dos serviços de limpeza de terrenos (roçagem), bem como os resíduos oriundos da limpeza de fossas e demais materiais eventualmente gerados durante a execução contratual, deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, áreas de preservação, corpos hídricos ou quaisquer locais não autorizados.

31.5. Nos serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios, deverão ser utilizados produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, observando-se as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, de forma a minimizar riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

31.6. A contratada deverá adotar medidas para evitar desperdícios de água, energia e demais insumos empregados na execução dos serviços, promovendo o uso racional dos recursos naturais sempre que aplicável.

31.7. Também deverá fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução das atividades contratadas, promovendo treinamento e orientação quanto às boas práticas ambientais, de segurança e saúde ocupacional.

31.8. Além dos critérios acima estabelecidos, deverão ser observadas, no que couber, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 e no Decreto Estadual nº 21.264/2016, especialmente aquelas relacionadas à utilização de produtos adequados, uso racional de recursos naturais, capacitação dos empregados, gerenciamento de resíduos e demais medidas voltadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

31.9. Conforme dispõe o art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os editais para contratação de serviços deverão prever, quando couber, a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental pelas empresas contratadas.

31.10. Da mesma forma, deverão ser observadas as disposições constantes do art. 7º do Decreto Estadual nº 21.264/2016, que tratam da adoção de práticas sustentáveis na execução dos serviços contratados pela Administração Pública.

31.11. A contratada será responsável pela reparação de danos ambientais eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. 3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. **Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.6. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.7. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 9. do Anexo I - Termo de Referência.**

4.8. **Da subcontratação:** Ficam mantidas aquelas estabelecidas no **item 27. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, **conforme transcrição a seguir:**

"DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO OBJETO"

27.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação.

27.2. A vedação justifica-se em razão da natureza dos serviços contratados, os quais demandam controle direto da execução pela Administração, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, à utilização dos produtos empregados, ao cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de segurança, bem como à responsabilização da empresa contratada pelos resultados obtidos.

27.3. Ademais, os serviços objeto da contratação não apresentam complexidade técnica ou operacional que justifique a participação de terceiros na execução contratual, sendo plenamente executáveis por empresas que atuam individualmente nos segmentos de limpeza de terrenos e roçagem, limpeza e desinfecção de reservatórios de água e limpeza de fossas.

27.4. A vedação à subcontratação também contribui para o fortalecimento da fiscalização contratual, permitindo a identificação direta dos responsáveis pela execução dos serviços e evitando o compartilhamento indevido de responsabilidades perante a Administração.

27.5. Dessa forma, a medida adotada mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, visando assegurar a responsabilidade direta da contratada pela integral execução dos serviços e a adequada satisfação do interesse público.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4. **Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, conforme item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência:**

"DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006"

16.1. O Decreto Estadual nº 21.675/2017 regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nas contratações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. Considerando os valores estimados dos itens que compõem a presente contratação, deverão ser observadas as disposições do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, com a destinação dos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais.

16.3. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação decorre da repetição parcial de procedimento licitatório anteriormente realizado, em que determinados itens restaram fracassados, circunstância que deverá ser considerada pela Administração e pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL na definição das condições de participação do certame, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado quando sua aplicação puder comprometer a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4. Dessa forma, deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 e demais normas aplicáveis, conforme avaliação realizada na fase de elaboração do instrumento convocatório.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. **Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.**

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. No sistema COMPRAS.GOV.BR será lançado o quantitativo (01) um, com o valor total anual estimado do lote, no entanto, as empresas deverão registrar os valores unitários e totais de cada subitem do serviço de acordo com as quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I e no Quadro Estimativo de Preços – Anexo 18.5.

6.8.1. **A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO 73530530 e 73530530 do**

EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a **ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.**

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 18.do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) *1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);*

b) *2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).*

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.7. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, conforme item 17.9. do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:**

"DO MODO DE DISPUTA"

17.9.1.O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. **Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:**

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo.

7.12. 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13. 7.13 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a 10 (dez) dias, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.7.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.7.3. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.7.4. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.7.5. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.8. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento

da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.13. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.15. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.16. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.17. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.17.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 30.4.** do Anexo I – Termo de Referência deste edital, **conforme transcrição a seguir:**

"QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA"

3.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 11.101/2005, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, caso não conste prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura, no caso de empresa constituída há menos de um ano, devidamente autenticados ou registrados no órgão competente, para fins de comprovação de que a licitante possui Patrimônio Líquido (empresas constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (empresas constituídas há menos de um ano) correspondente a **2% (dois por cento)** do valor estimado.

30.4.2. A exigência do percentual mínimo de **2% (dois por cento)** visa assegurar que a licitante detenha estrutura financeira compatível com a execução do objeto, o qual consiste na prestação de serviços continuados, de natureza operacional e sanitária, a serem executados em diversas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, demandando capacidade financeira para suportar custos recorrentes com pessoal, insumos, logística, equipamentos e encargos trabalhistas, ao longo de toda a vigência contratual.

30.4.3. Tal percentual mostra-se razoável, proporcional e suficiente, não configurando restrição indevida à competitividade, mas instrumento de mitigação de riscos de inadimplência, paralisação ou execução inadequada dos serviços, encontrando respaldo no art. 42, inciso XVI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

c) No caso de a licitante ser classificada em mais de um item, o atendimento à exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo será aferido considerando-se a soma dos valores estimados de todos os itens nos quais a empresa estiver classificada.

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a totalidade dos itens em que a licitante estiver classificada, o Pregoeiro a convocará para que manifeste opção pela desistência de um ou mais itens, até o devido enquadramento à exigência estabelecida.

e) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme disposto no art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

g) As regras acima descritas deverão ser igualmente observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já tenha se consagrado classificada em outro(s) item(s).

9.18. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.18.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são aqueles estabelecidos no **item 30.5. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrição a seguir:**

"QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"

30.5.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta.

a) Para os itens referentes à limpeza de terrenos e roçagem, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de roçagem, manutenção de áreas verdes, limpeza de terrenos ou serviços similares.

b) Para os itens referentes à limpeza e desinfecção de reservatórios de água, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de limpeza, higienização ou desinfecção de caixas d'água, reservatórios de água ou serviços similares.

c) Para os itens referentes à limpeza de fossas, serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços de limpeza, sucção, esgotamento ou manutenção de fossas sépticas, sistemas de esgotamento sanitário ou serviços similares.

30.5.2. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação da experiência exigida.

30.5.3. A exigência de atestado de capacidade técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência mínima compatível com os serviços a serem contratados, contribuindo para a adequada execução contratual e para a mitigação de riscos operacionais, sanitários e ambientais inerentes ao objeto.

30.5.4. Na hipótese de ausência ou insuficiência de informações nos atestados apresentados, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante solicitação de documentos complementares aptos a comprovar a efetiva execução dos serviços declarados.

30.5.5. A Administração poderá verificar a autenticidade das informações apresentadas, sujeitando a licitante e o emissor do documento às sanções legais cabíveis em caso de declaração falsa ou inverídica.

30.5.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, a identificação da entidade emissora, razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão, identificação e assinatura do responsável pela emissão, descrição dos serviços executados e declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

30.5.7. A exigência de atestado de capacidade técnica mostra-se compatível com a natureza dos serviços licitados e suficiente para aferir a aptidão operacional mínima da licitante, sem impor restrição indevida à competitividade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.19. DAS DECLARAÇÕES:

9.19.1. Poderão as licitantes dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.**
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração, no sistema, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõem acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. Poderá ser dispensada a apresentação das documentações exigidas em sessão, desde que as mesmas se façam constar na plataforma Compras.gov.

9.21. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação. Declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico,

de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorrerem em infrações ficam sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações penais estabelecidas no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como às sanções constantes do **item 29.** e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

"SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"

29.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei n. 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

29.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

29.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

29.4.A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.

29.5.As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

29.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.7.A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

29.8.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.9.A respeito das sanções aplicáveis, o art. 156, da Lei n. 14.133/2021 menciona:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

29.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO, a qual elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.11. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

29.12.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

29.13.Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

29.14.A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

29.15.Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

29.16.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

29.17.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

29.18.A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.19.Do Juízo Arbitral

29.19.1.Não será adotado o juízo arbitral para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução da presente contratação.

29.19.2.A opção pela não adoção da arbitragem justifica-se em razão da natureza comum e de

baixa complexidade do objeto, bem como pela ausência de vantajosidade na utilização desse mecanismo alternativo de resolução de conflitos, considerando os custos envolvidos e a adequada capacidade do Poder Judiciário para a solução de eventuais litígios, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

29.20.Do Foro

29.20.1.Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente contratação, bem como dos procedimentos dela decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários à execução contratual estão previstos no **item 15.** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, **conforme transcrição a seguir:**

"DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Gestora	15003
Programa Atividade	04.122.1015.2087
Fonte	1.500.0.00001
Natureza da Despesa	33.90.39

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (74831608);

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar (72759872)

ANEXO III- Análise de Risco (72760448);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (72760304);

ANEXO V - SAMS (74832560);

ANEXO VI - Quadro Estimativo de Preços (74733930).

Porto Velho-RO, 28 de julho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO

Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026

Elaborado por:

NICOLY FERNANDA VICTOR DE CARVALHO

Membro da 1ª Comissão de segurança pública - SUPEL/RO

Portaria nº 108/2026/GAB/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Matias de Souza, Pregoeiro(a)**, em 29/07/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74858784** e o código CRC **DBC32E38**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.015215/2026-73

SEI nº 74858784